



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 579, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Resolução nº 439, de 22 de maio de 2018, de modo a atualizar as disposições sobre a liquidação do saldo de banco de horas dos servidores que estejam no exercício de função de confiança na Câmara Municipal de Araraquara.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 26ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 30/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Resolução nº 439, de 22 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º No mês de julho de cada ano deve ser liquidado o saldo de banco de horas, de modo que:

I - para o servidor ocupante de cargo efetivo que não esteja no exercício de função de confiança, o banco de horas deve ser zerado, sendo:

- a) pagas as horas excedentes, com adicional de 50% (cinquenta por cento); ou
- b) descontadas nos vencimentos as horas faltantes;

II - para o servidor que esteja no exercício de função de confiança, o banco de horas deve ser mantido até o limite de 100 (cem) horas, sendo:

- a) automaticamente renunciadas as horas excedentes superiores a 100 (cem); ou
- b) descontadas nos vencimentos as horas faltantes.” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de julho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 31 de julho de 2025.